# PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

Lei n.º 3.806/2024 De 22 de março de 2024.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR **SEGURO DE ACIDENTES PESSOAIS EM FAVOR DE SEUS** FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS, A PROCEDER DESCONTO EM FOLHA DE PAGAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

MARCO AURÉLIO SOARES, Prefeito Municipal de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado, com observância da legislação aplicável, a contratar seguro de acidentes pessoais em favor de seus funcionários públicos municipais.

Parágrafo único - Para efeito desta Lei, funcionário público é a pessoa legalmente investida em cargo/emprego público, de provimento efetivo, contratada com fundamento na legislação municipal pela Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 2º O Município de Pilar do Sul fica autorizado a custear até 75% (setenta e cinco por cento) das despesas com a contratação do seguro de acidentes pessoais em favor de seus funcionários públicos municipais.

§1º - O funcionário público municipal custeará 25% (vinte e cinco por cento) das despesas de sua adesão ao seguro de acidentes pessoais, mediante desconto em folha de pagamento.

Art. 3º A adesão ao seguro de acidentes pessoais é facultativa e darse-á mediante autorização escrita do servidor.

Art. 4º As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de verbas próprias consignadas na lei orçamentária.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Pilar do Sul, 22 de março de 2024.

## **MARCO AURÉLIO SOARES**

**Prefeito Municipal** 

TALITA COSTA DE OLIVEIRA VENÂNCIO SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS



# RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

### PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

www.pilardosul.sp.gov.br

#### **EDSON RIBEIRO DE CARVALHO** SECRETÁRIO GESTOR DA FAZENDA MUNICIPAL

#### **MILENA GUEDES C. P. DOS SANTOS** SECRETÁRIA GESTORA JURÍDICA DE CONTROLE DE LEGALIDADE, LICITAÇÕES E TRIBUTOS

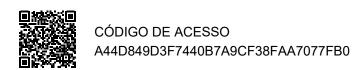
Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de

Pilar do Sul, na data supra.

Carolina Jennifer da Silva Murat Assistente Administrativo I







#### **VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS**

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas